PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Art. 13. As ações decorrentes desta Lei serão implementadas de acordo com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação e com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observada a legislação aplicável.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Brandão – PI, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal Milton Brandão-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Milton Brandão e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

IRACI VASCONCELOS MENDES BARROSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Iraci Vasconcelos M. Barroso
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Port. Nº 001/2025 CPF: 755.276.713-53

Id:0B62282251F17D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO-PI

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

LEI Nº 262/2026 **Milton Brandão-PI, 20 de outubro de 2026.**

Altera a Lei Municipal nº 184, de 21 de março de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Piauí e a Lei Orgânica do Município, encaminha à apreciação da Câmara Municipal de Milton Brandão o seguinte Projeto de Lei:

Art.1 - Fica acrescido o art. 15-A à Lei Municipal nº 184, de 21 de março de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 15-A. Para os fins desta Lei, constitui poluição visual a disposição irregular de resíduos sólidos, rejeitos, entulhos ou quaisquer outros materiais, bem como a falta de manutenção de terrenos baldios com vegetação excessiva, mato ou outras condições que comprometam a estética urbana, a paisagem ou a adequada utilização dos espaços públicos e privados, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º É proibido depositar, lançar, descartar ou manter resíduos sólidos, rejeitos, entulhos ou quaisquer outros materiais em vias e logradouros públicos, calçadas, praças, terrenos baldios, áreas verdes, margens de cursos d'água ou em qualquer outro local não autorizado pelo Poder Público Municipal.

§ 2º O responsável pelo descarte, depósito ou disposição irregular dos resíduos será responsável pela remoção, coleta e destinação ambientalmente adequada dos materiais, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei e das demais sanções cabíveis.

§ 3º Os proprietários, possuidores ou responsáveis por terrenos baldios deverão mantê-los em condições adequadas de limpeza e conservação, realizando, quando necessário, a capina, roçagem ou demais medidas necessárias para evitar que a vegetação excessiva comprometa a estética urbana, a paisagem ou a utilização adequada do imóvel.

§ 4º Os resíduos provenientes de obras, reformas, demolições, podas, capinas ou outras atividades deverão ser removidos e destinados adequadamente pelo respectivo gerador ou responsável, sendo vedada sua disposição em locais não autorizados pelo Poder Público Municipal.

§ 5º Quando não for possível identificar o responsável pelo descarte ou disposição irregular de resíduos, a remoção observará as atribuições e os procedimentos estabelecidos pelo Poder Público Municipal.

§ 6º O disposto neste artigo não afasta a aplicação de outras normas municipais, estaduais ou federais pertinentes, nem as responsabilidades administrativa, civil e penal decorrentes da conduta.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 184, de 21 de março de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milton Brandão-PI, 20 de outubro de 2026.

FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal Milton Brandão-PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Milton
Brandão e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

IRACI VASCONCELOS MENDES BARROSO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Iraci Vasconcelos M. Barroso
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Port. Nº 001/2025 CPF: 755.276.713-53

Id:0F8BF88B6A8F7DC8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.876.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.876.000,00**

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

55	04.122.0001.1066.0000 4.4.90.51.00 706 999 000	Contrução, Reforma e Ampliação OBRAS E INSTALAÇÕES Transferência Especial da União Não se aplica	70.000,00 F.R.: 1 706 06
87	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.14.00 500 999 000	Manutenção dos Encargos da Secretaria DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 500 00
102	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.35.00 500 999 000	Manutenção dos Encargos da Secretaria SERVIÇOS DE CONSULTORIA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	50.000,00 F.R.: 1 500 00
110	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.39.00 500 999 000	Manutenção dos Encargos da Secretaria OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	400.000,00 F.R.: 1 500 00
132	04.122.0001.2012.0000 3.3.90.93.00 500 999 000	Manutenção dos Encargos da Secretaria INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não Vinculados de Impostos Não se aplica	110.000,00 F.R.: 1 500 00

02 04 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

219	12.361.0036.2025.0000 3.3.90.14.00 500 200 000	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino DIÁRIAS - CIVIL Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	20.000,00 F.R.: 1 500 00
227	12.361.0036.2025.0000 3.3.90.39.00 500 200 000	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não Vinculados de Impostos Educação - Despesas com MDE	50.000,00 F.R.: 1 500 00

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 04 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

232	12.361.0036.2025.0000	Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	150.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	200 000	Educação - Despesas com MDE	
247	12.361.0036.2032.0000	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 02
	552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	
	999 000	Não se aplica	
261	12.361.0036.2103.0000	Manut. Atividades do Salário Educação	1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 02
	550	Transferência do Salário-Educação	
	999 000	Não se aplica	

02 04 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

321	12.361.0036.1059.0000	Aquisição de Equip. para U. Escolares - 30%	200.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 02
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	999 000	Não se aplica	
322	12.361.0036.2030.0000	Manutenção e Encargos com os Profissionais da Educação - 7(	95.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
325	12.361.0036.2030.0000	Manutenção e Encargos com os Profissionais da Educação - 7(	950.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
326	12.361.0036.2030.0000	Manutenção e Encargos com os Profissionais da Educação - 7(	300.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 541 02
	541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
328	12.361.0036.2030.0000	Manutenção e Encargos com os Profissionais da Educação - 7(	160.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
348	12.361.0036.2031.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	50.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 542 02
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 04 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

356	12.361.0036.2031.0000	Manutenção do Ensino Fundamental - 30%	250.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
400	12.365.0036.2080.0000	Manutenção dos Enc. com a Educação Infantil - 70%	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 02
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	
918	12.361.0036.2030.0000	Manutenção e Encargos com os Profissionais da Educação - 7(	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 540 02
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	232 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic	

02 05 00 SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

503	26.782.0020.1038.0000	Const. e Rec. de Estra. Pontes, Bueiros e Pas. Molhada	100.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 700 06
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	999 000	Não se aplica	

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

580	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
583	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
586	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	60.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
591	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	60.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
595	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

604	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 03
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Mar	
	999 000	Não se aplica	
611	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	100.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
613	10.301.0019.2051.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS	
628	10.301.0019.2109.0000	Piso Salarial dos profissionais de Enfermagem	150.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 605 03
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	
	999 000	Não se aplica	
655	10.305.0019.2066.0000	Ações de Vigilancia Epidemiológica	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 604 03
	604	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários	
	999 000	Não se aplica	

02 08 00 SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E TURISMO

675	18.541.0033.2053.0000	Manut dos Enc da Sec de M. Ambiente e Turismo	30.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 10 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

762	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 660 05
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	999 000	Não se aplica	
789	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	40.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
794	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 10 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

809	08.244.0011.2056.0000	Manutenção do Fundo de Assistência social	10.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 11 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

860	10.302.0001.2052.0000	Manutenção da Unidade Mista de Saúde	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 621 03
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
	999 000	Não se aplica	

02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

880	27.812.0008.2036.0000	Manutenção do Desporto Amador	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
884	27.812.0008.2036.0000	Manutenção do Desporto Amador	10.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 13 00 SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E LAZER

891	13.392.0005.2035.0000	Apoio ao Movimento de Difusão Cultural	10.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	
892	13.392.0005.2035.0000	Apoio ao Movimento de Difusão Cultural	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

26	04.122.0001.2006.0000	SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	-100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	999 000	Não se aplica	

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

125 04.122.0001.2012.0000 SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL -200.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

146 04.182.0001.2088.0000 SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL -95.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 03 00 SEC. MUN. AGRICULTURA ABASTEC. E PESCA

157 18.541.0033.2015.0000 GESTÃO AMBIENTAL -60.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

163 20.605.0001.2014.0000 SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

02 04 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

191 12.361.0036.1005.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 571 02
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã
999 000 Não se aplica

197 12.361.0036.1007.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 701 06
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
999 000 Não se aplica

208 12.361.0036.1066.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -190.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 569 02
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 000 Não se aplica

211 12.361.0036.2025.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -150.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

212 12.361.0036.2025.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 569 02
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE
999 000 Não se aplica

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 04 00 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

225 12.361.0036.2025.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

238 12.361.0036.2027.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 571 02
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educaçã
999 000 Não se aplica

279 12.365.0036.2092.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
200 000 Educação - Despesas com MDE

02 04 01 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO - FUNDEB

336 12.361.0036.2031.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 541 02
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
999 000 Não se aplica

358 12.361.0036.2031.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -290.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 543 02
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
999 000 Não se aplica

402 12.365.0036.2080.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENSINO -120.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 542 02
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
230 000 FUNDEB - Profissionais da Educação Básic

02 05 00 SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

428 15.451.0020.1024.0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 700 06
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

430 15.451.0020.1024.0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 06
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

444 15.452.0001.2037.0000 SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL -80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
999 000 Não se aplica

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 05 00 SEC. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

463 16.482.0020.1017.0000 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 06
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

480 17.512.0031.1023.0000 PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO -51.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 700 06
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
999 000 Não se aplica

498 25.752.0015.2041.0000 ENERGIA ELETRICA -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 751 06
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
999 000 Não se aplica

500 25.752.0015.2041.0000 ENERGIA ELETRICA -60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 751 06
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
999 000 Não se aplica

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

514 10.301.0019.1032.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 601 03
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es
999 000 Não se aplica

518 10.301.0019.1033.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 631 03
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados
999 000 Não se aplica

520 10.301.0019.1035.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 03
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es
999 000 Não se aplica

521 10.301.0019.1035.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -30.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 631 03
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados
999 000 Não se aplica

526 10.301.0019.1055.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -70.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 03
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Es
999 000 Não se aplica

538 10.301.0019.2045.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

540 10.301.0019.2045.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

546 10.301.0019.2045.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

552 10.301.0019.2046.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -50.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 600 03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

553 10.301.0019.2046.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 00
500 Recursos não Vinculados de Impostos
300 000 Saúde - Despesas com ASPS

557 10.301.0019.2046.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

567 10.301.0019.2047.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 600 03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

568 10.301.0019.2047.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 604 03
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitário
999 000 Não se aplica

572 10.301.0019.2047.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -50.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 600 03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

578 10.301.0019.2048.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 600 03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

589 10.301.0019.2051.0000 GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE -100.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 600 03
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma
999 000 Não se aplica

(Continua na próxima página)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Scripta Manent"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

594	10.301.0019.2051.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	300 000	Saúde - Despesas com ASPS		
601	10.301.0019.2051.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-400.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 600 03	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma		
	999 000	Não se aplica		
602	10.301.0019.2051.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-50.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 621 03	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		
631	10.301.0019.2109.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE SAUDE	-320.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 1 605 03	
	605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para		
	999 000	Não se aplica		

02 10 00 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

719	08.243.0011.2058.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-150.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 661 05	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		
735	08.243.0011.2108.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 660 05	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
750	08.244.0004.1066.0000	ESTRUTURAÇÃO FISICA PARA OS SERVIÇOS PÚBLICOS	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 05	
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	999 000	Não se aplica		
763	08.244.0011.2056.0000	GESTÃO E EXPANSÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	-50.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 661 05	
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		
	999 000	Não se aplica		

02 11 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

851	10.302.0001.2052.0000	SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	-30.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 1 621 03	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

DECRETO Nº 37 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.309

02 11 00 UNIDADE MISTA DE SAÚDE

853	10.302.0001.2052.0000	SUPERVISÃO, PLANEJAMENTO E AÇÃO GOVERNAMENTAL	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 621 03	
	621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
	999 000	Não se aplica		

-4.876.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARNAGUA, 10 de setembro de 2026

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI:01536627860
Assinado de forma digital por MIGUEL OMAR BARRETO RISSI:01536627860 Dados: 2026.10.21 09:20:38 -03'00'

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL

Id:01AB41D7C32B7D38

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Avenida Padre Plácido, s/n – Centro, CEP:64.970000 Parnaguá-PI
CNPJ: 06.554.265/0001-18

DECRETO Nº 44/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Declara Luto Oficial no âmbito do Município de Parnaguá - PI, em virtude do falecimento do Senhor Feliciano Lustosa Nogueira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo Senhor Feliciano Lustosa Nogueira, ocorrido nesta data, 20 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO que o Feliciano Lustosa Nogueira, nascido em 23 de novembro de 1927, construiu uma ilibada trajetória de vida, pautada pela ética e pelo compromisso com o bem comum;

CONSIDERANDO os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Município de Parnaguá e ao Estado, tendo exercido com grande honradez e dedicação as funções de Vereador deste município e de Servidor Público Estadual;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade parnaguense e o dever do Poder Público de render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Parnaguá - PI, por 03 (três) dias, contados a partir da edição deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Feliciano Lustosa Nogueira.

Art. 2º Ficam expressas as mais sinceras condolências do Poder Executivo Municipal aos familiares e amigos, rogando a Deus que traga conforto aos corações enlutados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaguá, Estado do Piauí, em 20 de outubro de 2026.

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI:01536627860
Assinado de forma digital por MIGUEL OMAR BARRETO RISSI:01536627860 Dados: 2026.10.20 16:58:03 -03'00'

MIGUEL OMAR BARRETO RISSI
Prefeito Municipal

Id:030E875020B57DD1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
Avenida Padre Plácido, s/n – Centro, CEP:64.970000
Parnaguá-PI CNPJ: 06.554.265/0001-18

Lei nº 298/2025, de 18 de julho de 2025

"Institui a Política de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino e define as diretrizes gerais e objetivos a serem alcançados."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAGUÁ PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída a Política de Educação Integral, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida pela Constituição Federal em seus artigos 205, 206 e 227; no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 9.9089/1990); na Lei de Diretrizes e Bases (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 34 e 87; no Plano Nacional de Educação (Lei 10.179/01) e no Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização do Magistério (Lei 11.494/2007), com regulamentação e definição de diretrizes na Lei 14.460, de 31 de julho de 2023, a qual institui o Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Art. 2º. A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência, à tecnologia, ao empreendedorismo, à inovação e a cidadania através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. A formação integral, efetivada por meio da educação integral, é aquela que considera o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, social e ética), inserido num contexto de relações.

Art. 3º. A Política de Educação Integral aplicada a Rede Municipal de Ensino terá como principais objetivos:
I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
II. Contribuir para o avanço da alfabetização na idade certa;
III. Adequar às condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
IV. Ampliar os tempos pedagógicos, os espaços escolares e as oportunidades de aprendizagem a partir da educação em tempo integral dos estudantes matriculados nas instituições de ensino da rede pública municipal;
V. Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação;
VI. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
VII. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
VIII. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

(Continua na próxima página)

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - MIGUEL OMAR BARRETO RISSI - ID: 06278 - 30/10/2026 11:30:52